



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE
ANSIÃES

(QUADRIÉNIO 2017 -2021)

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2020-05-15



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15 DE MAIO DE 2020

LOCAL: Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

HORA DE ABERTURA: 10h00

HORA DE ENCERRAMENTO: 10h30

EXECUTIVO MUNICIPAL:

PRESIDENTE: João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves (PPD-PSD)

VICE-PRESIDENTE: Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata (PPD-PSD)

VEREADOR: Frederico Alfredo Meireles (Vereador Independente eleito pelo U.C.)

VEREADOR: Elsa Maria Meireles Samões (Vereadora Independente eleita pelo U.C.)

VEREADOR: Roberto Carlos Sampaio Lopes (PPD-PSD)

Reunião realizada por videoconferência, nos termos do n.º 3 do artigo 3º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março (medidas excecionais de resposta à situação epidemiológica provocada pelo Coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19).

FALTAS: Não houve.

OUTRAS PRESENÇAS:

João Carlos Quinteiro Nunes: Chefe da Divisão Administrativa e Financeira- DAF, que secretariou.



ATA N.º 10/2020

Dia 15 de maio de 2020

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA (DE 2020-05-14)

Os membros da Câmara Municipal rubricaram o resumo diário de tesouraria e tomaram conhecimento da existência dos seguintes saldos:

Operações orçamentais: 2 359 503,46 €

Operações não orçamentais: 418 998,44 €

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Usou da palavra o Sr. Vereador, Frederico Meireles, tendo referenciado que relativamente à reunião do dia 7 de fevereiro de 2020 foi marcada falta a si próprio e à Sra. Vereadora Elsa Samões por não terem votado os assuntos da Ordem do Dia. Questionou se houve outro motivo para a marcação da falta para além de não terem participado nas deliberações.

O Sr. Presidente respondeu que não há outro motivo para além de o Sr. Vereador e a Sra. Vereadora se terem ausentado da reunião e não terem votado os assuntos da Ordem do Dia.

Usou da palavra a Sra. Vereadora, Elsa Samões, tendo lido uma declaração com o seguinte teor:

“Declaração

Considerando o mais recente histórico das atas das reuniões de Câmara, em que temos tido atas aprovadas por maioria, e ainda o acontecimento recente, em que foi recusada a entrega de uma cópia da gravação da ata de 07 de fevereiro de 2020, pedido esse, efetuado antes da respetiva aprovação da ata, pois havia consenso do órgão executivo para que estas pudessem ser apagados após a sua aprovação, conforme consta no período antes da ordem do dia da reunião de 17 de maio de 2019,

*Os Vereadores eleitos pelo grupo de cidadãos UNIDOS POR CARRAZEDA **declaram renunciar a essa metodologia**, face ao incumprimento do previamente deliberado por todos os membros que integram o órgão, mantendo-se válida a proposta de gravação de reuniões de câmara apresentada e aprovada por unanimidade a 3 maio de 2019.*

Carrazeda de Ansiães, 15 de maio de 2020

Frederico Meireles

Elsa Samões



PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro)

ORGÃOS DA AUTARQUIA

PANDEMIA DO COVID-19/ PROGRAMA ESTÁGIOS PEPAL/ SUSPENSÃO DOS CONTRATOS DE ESTÁGIO/ DESPACHO DE 2020-03-16: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 2020/03/16, que se transcreve.

“DESPACHO

Encontra-se em curso no Município de Carrazeda de Ansiães o Programa de Estágios PEPAL 2019. Entretanto, verificou-se que a pandemia do Coronavírus (COVID-19) assumiu contornos que implicam uma preocupação crescente com a saúde e segurança dos colaboradores do Município, bem como dos munícipes em geral.

A evolução do COVID-19 tem fundamentado uma permanente actualização das decisões do Governo Português, bem como dos municípios, no sentido de prevenir e mitigar os seus efeitos negativos.

Considerando que, relativamente ao programa PEPAL 2019, na alínea a) do n.º 1 artigo 10º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de Novembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2019, de 10 de Abril, se encontra prevista a suspensão do contrato de estágio - por período não superior a 2 meses - por facto relativo à entidade empregadora.

Considerando a actual situação de aplicação de medidas especiais de contingência no âmbito do COVID-19, sendo que parte dessas medidas se destinam à protecção da segurança e saúde dos colaboradores, com efeitos a partir do dia 17 do mês em curso, determino a suspensão, pelo prazo de um mês, dos estagiários PEPAL que decorrem neste Município.

Dê-se conhecimento à DGAL, aos estagiários, respectivos orientadores, bem como à Câmara Municipal.

Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 16 de março de 2020



*O Presidente da Câmara Municipal
João Gonçalves”*

A Câmara Municipal, tomou conhecimento.

**PANDEMIA DO COVID-19/ PROGRAMA ESTÁGIOS PEPAL/ SUSPENSÃO DOS
CONTRATOS DE ESTÁGIO, POR PRAZO ADICIONAL/ DESPACHO DE 2020-04-15:
CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL**

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 2020/04/15, que se transcreve.

“DESPACHO

Encontra-se em execução no Município de Carrazeda de Ansiães o Programa de Estágio PEPAL 2019. Entretanto, por motivos da Pandemia do COVID-19 e para a protecção da saúde dos trabalhadores do Município e dos munícipes verificou-se a necessidade de cancelar e suspender atividades e eventos municipais, bem como o atendimento presencial ao público nos serviços municipais.

Neste enquadramento, por meu despacho de 16 de março de 2020, no âmbito na alínea a) do n.º1 artigo 10º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de Novembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2019, de 10 de Abril (encontra-se prevista a suspensão do contrato de estágio – por período não superior a 2 meses – por facto relativo à entidade empregadora), determinei a suspensão dos estágios a decorrer neste Município, pelo prazo de um mês.

Tendo decorrido o primeiro mês de suspensão, verifica-se que estamos na fase crítica da mitigação da pandemia, tendo já sido renovada a declaração de estado de emergência, pelo Senhor Presidente da República, sendo certo que haverá uma segunda renovação.

Justifica-se assim a continuação das medidas de afastamento nos locais de trabalho, pelo que no que diz respeito à protecção da saúde das estagiárias do PEPAL e atendendo às dificuldades de enquadramento das suas acções em serviços que funcionam em modo de emergência e crise se recomenda a suspensão dos respectivos estágios pelo prazo adicional de um mês.



(Handwritten signature)

Dê-se conhecimento à DGAL, às estagiárias, respectivos orientadores, bem como à Câmara Municipal.

*Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 15 de Abril de 2020
O Presidente da Câmara Municipal
João Gonçalves”*

A Câmara Municipal, tomou conhecimento.

INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE ESPLANADAS/ MEDIDAS DE INCENTIVO: PROPOSTA

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Proposta do Sr. Presidente, datada de 2020-05-13, que se transcreve:

“PROPOSTA

Na Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-C/2020 está prevista a reabertura de restaurantes, cafés e pastelarias / esplanadas, sendo esse facto marcado por fortes contingências, destinadas a evitar a propagação do novo coronavírus.

Uma das limitações mais severas prende-se com a redução da capacidade máxima dos estabelecimentos de restauração e de bebidas, por forma a assegurar o distanciamento físico recomendado (2 metros) entre as pessoas nas instalações e garantir o cumprimento da legislação em vigor.

As limitações impostas por razões de saúde pública vão criar dificuldades na retoma da atividade daqueles operadores económicos, pois é reduzida a capacidade de obtenção de receitas, sendo que a despesa fixa deverá aumentar.

O Município de Carrazeda de Ansiães não pode ficar alheio a esta nova realidade, devendo tomar as iniciativas ao seu alcance para facilitar a recuperação da atividade da restauração e de bebidas.

Assim, considerando que:

- Na Orientação n.º 023/2020 da Direção-Geral da Saúde, a par das limitações impostas à capacidade máxima dos estabelecimentos é incentivada a utilização de espaços*



destinados a clientes em áreas exteriores, como as esplanadas (sempre que possível) e o serviço take-away.

- *Existem no concelho de Carrazeda de Ansiães condições para a utilização do espaço público, para a instalação de esplanadas de apoio aos estabelecimentos de restauração e de bebidas;*
- *Compete à Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica municipal [alínea ff) do n.º 1 do artigo 33º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro];*
- *A proteção da atividade dos agentes económicos no Concelho de Carrazeda de Ansiães, num contexto tão desfavorável como o atual, tem manifesto e relevante interesse municipal, sabendo-se que a restauração e bebidas contribui para a manutenção de um assinalável número de postos de trabalho, diretos e indiretos.*

Proponho o seguinte:

1. *A isenção total de taxas municipais, pela instalação de esplanadas (n.ºs 1 e 6 do artigo 7º do regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e Licenças Municipais e Respetiva Tabela;*
2. *A instalação de esplanadas deverá respeitar o Regulamento Municipal da Ocupação do Espaço Público com Mobiliário Urbano, com exceção do referido no número seguinte:*
3. *Em casos específicos, mediante solicitação dos operadores económicos, desde que não fiquem comprometidas as condições de segurança da circulação automóvel e das pessoas, poderão ser adotadas soluções específicas, tais como a utilização de estrados, a supressão de lugares de estacionamento ou a limitação da circulação automóvel;*
4. *O requerimento para a autorização de instalação de esplanadas em espaço público deverá ser apresentado no Gabinete de Apoio ao Município (GAM), que promoverá a instrução do processo - parecer da Fiscalização Municipal relativo ao cumprimento das normas legais e regulamentares -, e decisões administrativas, bem como efetuar as comunicações necessárias;*
5. *A correta utilização das esplanadas, de acordo com as normas legais que regulam o setor e as orientações das autoridades de saúde é da responsabilidade dos operadores económicos.*
6. *Que a isenção de taxas ora proposta vigore até ao dia 31 de dezembro de 2020.*
7. *A presente proposta enquadra-se numa situação de urgência que impõe a adoção imediata de medidas, pelo que, no que respeita ao disposto no n.º 3, deverá ser submetida à ratificação da Assembleia Municipal.*

Carrazeda de Ansiães, 13 de maio de 2020

*O Presidente da Câmara Municipal,
João Gonçalves”*



Usou da palavra o Sr. Presidente para fazer um breve enquadramento da proposta. Explicou que as novas regras são rigorosas e impõem uma limitação dos estabelecimentos de restauração e de bebidas, existindo a possibilidade de o Município auxiliar aqueles operadores económicos, de modo a que possam aumentar o espaço de ocupação, mantendo o distanciamento entre as mesas. Por outro lado, dadas as dificuldades financeiras e económicas que se verificarão, com quebra das receitas e aumento das despesas fixas, propõe-se a isenção total de taxas municipais pela utilização das esplanadas. Finalmente realçou que a isenção de taxas não desonera os operadores de fazerem o seu licenciamento na Câmara Municipal, nos termos da Lei.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta.
(Aprovado em minuta)

5ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS/ 4ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA/ 4ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADE MUNICIPAL/ 4ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS/ RATIFICAÇÃO DE DESACHO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 67/2020 da Secção de Contabilidade e Património, datada de 2020/05/07, que se transcreve.

“Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal,

No capítulo destinado às regras orçamentais, a Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro – Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALE), alterada e republicada pela Lei n.º 51/2018 de 16 de agosto, dá enfoque ao cumprimento do Princípio do Equilíbrio Orçamental – artigo 40º. Ao longo de cada ano económico, o cumprimento desta regra deve ser garantido: i) no momento da elaboração do orçamento; ii) das respetivas modificações que venham a ser feitas e, ainda, iii) em termos de execução orçamental, bem como o Decreto-Lei n.º 192/2015 – (Sistema de Normalização Contabilística Administrações Públicas). Para o efeito, porque se pretende concretizar a 5ª alteração permutativa aos documentos previsionais, pelos mapas resumo que se segue, sustentando na documentação que evidencia os apuramentos aí vertidos demonstra-se que, nesta data, a Autarquia cumpre este princípio, pois a receita corrente bruta cobrada é superior à soma da despesa corrente paga com o valor da amortização média dos empréstimos de médio e longo prazo (EMLP), resultando um saldo positivo de €304.366,89, conforme mapa demonstrativo em anexo.



Por conseguinte e face à necessidade urgente, pode concretizar-se a alteração permutativa que se pretende efectuar, pelo que submeto a 4ª alteração ao orçamento da despesa, 4ª alteração ao Plano de atividades Municipal e a 4ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, do corrente ano cujos movimentos se traduzem nos seguintes valores:

- Aumentos: €290.900,00;

- Diminuições: €290.900,00;

Orçamento de despesa: Aumentos:€290.900,00, correspondendo €194.400,00 a despesas correntes e €96.500,00 a despesas de capital.

Nos documentos em anexo encontram-se discriminadas as rubricas e acções objecto da alteração proposta e respectivos valores.

Dada a urgência referenciada, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, proponho que a aprovação ocorra por despacho de V.Exª, devendo ser presente, para ratificação à Câmara Municipal em próxima reunião.

Deixo o assunto à consideração superior,

A Coordenadora Técnica

Ernestina Quinteiro”

(Doc.2)

Dados do Exercício de 2020, à data de 05 de maio de 2020.

(Doc.3)

Alterações Orçamentais da Despesa do Município de Carrazeda e Ansiães.

(Doc.4)

Alterações ao Plano Plurianual do Município de Carrazeda de Ansiães.

Sobre a informação recaiu um despacho do Sr. Presidente, datado de 2020-05-07, com o seguinte teor: “Aprovo, à reunião da Câmara Municipal para ratificar.”

Deliberação: A Câmara Municipal, por maioria, ratificou o despacho

Votação:

3 votos a favor:

- João Gonçalves (Presidente)
- Adalgisa Barata (Vice-Presidente)
- Roberto Lopes (Vereador)

2 abstenções:

- Frederico Meireles (Vereador)
- Elsa Samões (Vereadora)

(Aprovado em minuta)



ASSOCIAÇÃO FLORESTAL DO VALE DO TUA DO DOURO NORTE/ EQUIPA DE SAPADORES FLORESTAIS/ PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Proposta do Sr. Presidente, datada de 2020-05-12, que se transcreve:

“PROPOSTA

Em reunião ordinária da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, do dia 2018-08-24, por unanimidade, foi deliberado estabelecer um protocolo de colaboração entre o Município de Carrazeda de Ansiães e a Associação Florestal do Vale do Douro Norte (AFLODOUNORTE), tendente à apresentação de uma candidatura para a criação de uma Equipa de Sapadores Florestais, a exercer funções na área do Concelho de Carrazeda de Ansiães.

Ainda por efeitos da referida deliberação camarária, a respetiva candidatura seria apresentada pela AFLODOUNORTE ao Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF, I.P.), nos termos da legislação enquadadora.

A candidatura obteve a necessária aprovação, pelo que urge tomar decisões para garantir a sequência da deliberação camarária de 2018-08-24.

São por demais conhecidas as funções a desempenhar pelos Sapadores Florestais:

- Silvicultura preventiva, na vertente da gestão de combustível florestal;*
- Manutenção e proteção dos povoamentos florestais;*
- Silvicultura de carácter geral;*
- Manutenção e beneficiação de infraestruturas de defesa da floresta e de apoio à gestão florestal;*
- Sensibilização das populações para as normas de conduta em matéria de proteção florestal;*
- Vigilância armada, primeira intervenção em incêndios florestais, apoio a operações de rescaldo e vigilância ativa pós-rescaldo.*

Face ao que antecede, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho a celebração de um protocolo entre o Município de Carrazeda de Ansiães e a Associação Florestal do Douro Norte, cuja minuta anexo.

Carrazeda de Ansiães, 12 de maio de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

João Gonçalves”



(Doc.2)

Protocolo de Equipa de Sapadores Florestais do Município de Carrazeda de Ansiães (minuta).

Usou da palavra o Sr. Presidente, João Gonçalves, tendo sublinhado a necessidade de a Equipa de Sapadores começar a funcionar com alguma urgência, dada a proximidade da época crítica de fogos florestais.

Usou da palavra o Sr. Vereador, Frederico Meireles, e questionou de a AFLODONORTE tem protocolos com outros municípios.

O Sr. Presidente respondeu que esta Associação terá, pelos menos, protocolos com rês municípios – Alijó, Murça e Sabrosa.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou celebrar o protocolo e aprovou a minuta do mesmo.

(Aprovado em minuta)

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS/ DO CARTÃO JOVEM E DO CARTÃO SÉNIOR/ PAGAMENTO DA COMPARTICIPAÇÃO NOS MEDICAMENTOS: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 38/2020 do Serviço de Ação Social, datada de 2020/05/11, que se transcreve.

*“Exma. Senhora Vice- Presidente da Câmara Municipal, Adalgisa Barata
Nos termos e para os efeitos do previsto na alínea d) do artigo 34.º do regulamento supramencionado, junto envio, listagem dos titulares do Cartão Municipal Sénior que reúnem todos os requisitos para beneficiar da comparticipação de 25% da parte não comparticipada pelo Serviço Nacional de Saúde, na medicação adquirida mediante receita médica.
Mais informo, que o pagamento da mesma acarretará uma despesa no valor total de 436,24€ (quatrocentos e trinta e seis euros e vinte quatro cêntimos)
À consideração Superior.
A Assistente Operacional,
Sónia Matos”*



[Handwritten signature]

(Doc.2)

Listagem dos titulares do Cartão Municipal Sénior: Pagamento da Participação nos Medicamentos.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

**REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS
DESAVORECIDOS, DO CARTÃO JOVEM E DO CARTÃO SÉNIOR / APOIO NA
MELHORIA DE HABITAÇÃO/ PROCESSO CO O REGISTO N.º 2854/20**

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 37/2020 do Serviço de Ação Social, datada de 2020/04/29, que se transcreve.

“Exma. Senhora Vice- Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, Adalgisa Barata

Em relação ao assunto em título e considerando a avaliação do processo de candidatura com registo de entrada n.º 2854/20, este não cumpre os requisitos exigidos para o benefício do apoio solicitado, especificamente pelo facto de o agregado familiar ter beneficiado no ano de 2011 do subsídio pretendido, não cumprindo a condição relativa ao prazo de 10 anos.

À consideração Superior.

*A Técnica Superior de Serviço Social,
Andrea Pinheiro”*

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 37/2020 do Serviço de Ação Social, deliberou no sentido de manifestar a intenção de indeferir o pedido, devendo promover-se a audiência de interessado.

(Aprovado em minuta)

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

**PROGRAMA UNIVERSIDADE JÚNIOR/ SUSPENSÃO NO ANO DE 2020/
PANDEMIA DA COVID-19: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL**

Documentos em apreciação:

(Doc.1)



Correio eletrónico da Reitoria da Universidade Júnior/Universidade do Porto, datado de 2020/05/07, que se transcreve:

“ Boa tarde!

Começo por desejar que se encontrem bem de saúde assim como todos os familiares.

Estivemos a acompanhar o desenvolvimento da situação da pandemia até ao último momento para decidir a hipótese de realizar o programa Universidade Júnior.

Dadas as contingências que se nos deparam, foi decidido superiormente, ao fim de 15 edições de Universidade Júnior, que este ano não haverá o programa nos moldes habituais. O bom senso e a cautela assim o exigem.

Por agora, temos vindo a desenhar sugestões de atividades on-line, integradas na rubrica “Fica em casa” – <https://universidadejunior.up.pt/pregrama-educativo.php?p=6> e que poderão divulgar pelos alunos do município.

Agradeço toda a disponibilidade e generosidade que ao longo das edições do programa sentimos da vossa parte e esperamos que este “bicho-mau”, como eu lhe chamo, nos deixe em paz para podermos voltar mais fortes e com vontade de continuar. O mundo precisa de nós.

Cuidem-se!

Um abraço,

Filomena Mesquita”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

REGULAMENTO DE APOIO ÀS ENTIDADES DE CARÁCTER DESPORTIVO, RECREATIVO, CULTURAL, SOCIAL E HUMANITÁRIO DO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES/ CONCESSÃO DE APOIOS FINANCEIROS

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 2020/05/11, que se transcreve:

“ Proposta

▪ *Considerando o disposto no nº 2 do artigo 11º do Regulamento de Apoio às Entidades de Carácter Desportivo, Recreativo, Cultural, Social e Humanitário do Concelho de Carrazeda de Ansiães, ao qual pertencem todas as disposições, adiante, enunciadas sem denominação específica;*



- *Considerando que se encontra prevista no Plano de Atividades Municipal o apoio financeiro às atividades desenvolvidas pelas associações culturais, desportivas ou recreativas, nos termos do regulamento municipal em vigor;*
- *Verificando-se que apresentaram candidaturas as seguintes associações/entidades com registo municipal e sem fins lucrativos:*
 - *Grupo de Cantares de Carrazeda de Ansiães;*
 - *Santa Casa da Misericórdia de Carrazeda de Ansiães*
 - *Associação Filarmónica Vilarinhense;*
 - *Sporting Clube de Parambos;*
 - *Agrupamento de Escuteiros nº 658;*
 - *Centro Social e Paroquial de Mogos;*
 - *Associação Cultural e Recreativa de Linhares;*
 - *Clube Douro Aventura T T;*
 - *Associação Recreativa e Cultural de Selores;*
 - *Associação Gentes de Ribalonga;*
 - *Centro Social e Paroquial de Vilarinho da Castanheira;*
 - *Centro Social e Paroquial de Santa Eufémia;*
 - *Associação Cultural Bota P'ra Carrazeda;*
 - *Associação Recreativa e Cultural de Pombal de Ansiães;*
 - *Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Luzelos;*
 - *Associação do Rancho Folclórico de Carrazeda de Ansiães;*
 - *Atlético Clube do Tua;*
 - *Liga dos Amigos de Belver;*
 - *Associação Cultural e Desportiva de Zedes;*
 - *Sport Brunheda e Benfica;*
 - *Centro Social e Paroquial de Fontelonga;*
 - *Associação Moto Clube – Na Loucura do Asfalto;*
 - *Associação Cultural e Desportiva de Tralhariz;*
 - *Associação Cultural, Desportiva Recreativa dos Veteranos de Carrazeda de Ansiães;*
 - *Associação Cultural e Desportiva de Castanheiro;*
 - *Associação Atleta de Ansiães - AADA;*
 - *Associação Desportiva de Campelos;*
 - *Associação Cultural e Recreativa Nª Srª da Paixão de Arnal;*
 - *Associação de Zíngaros de Carrazeda de Ansiães;*
 - *Aldeia Verde – Associação Ambiente e Património Cultural;*
 - *Associação Desportiva, Cultural e Desportiva de Fontelonga;*
 - *Associação para o Desenvolvimento do Santuário Nª Srª da Saúde;*
 - *Centro Cultural e Recreativo de Mogos;*
 - *Associação de Escoteiros Independentes e Tradicionais;*
 - *Clube de Caça e Pesca de Carrazeda de Ansiães.*



Proponho o seguinte:

1. *Que no âmbito das **Medidas 1 e 2**, o município apoie na percentagem de 100% o valor dos pedidos assinalados no formulário de candidatura;*
2. *Que sejam atribuídos os apoios solicitados no âmbito da **Medida 3** (apoios não financeiros), em função das disponibilidades do município e de acordo com os respetivos regulamentos municipais.*

Os apoios a atribuir às entidades/associações concelhias, em função da presente proposta, constam em anexo.

Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 11 de maio de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves”

(Doc.2)

Apoios a atribuir às entidades/associações concelhias.

Deliberação: A Câmara Municipal, aprovou por unanimidade a proposta.

(Aprovado em minuta)

ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram dez horas e trinta minutos, da qual, para constar, nos termos do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata.

Nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e, por mim, João Carlos Quinteiro Nunes, João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da DAF, que a redigi.



(O Presidente da Câmara Municipal)